

EMATER-MG/CONTROLADO:
K0001.3.09.10002.00
LIGAÇÃO
VENC. 29 / 05 / 2024
GESTOR DEPREH-Ivete

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Gutierrez CEP 30.441-19 Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante simplesmente denominada **EMATER-MG**, neste ato representado por seu Diretor - presidente, Gustavo Laterza de Deus, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº MG-5.729.541 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 696.902.866-68, residente em Belo Horizonte-MG e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, entidade educacional de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte-MG, CEP 30.575-180 e Inscrição Estadual isenta, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG- 3.698.675- SSP/MG, e inscrito no CPF sob o no. 551.507.726-15, residente em Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **estágio obrigatório, não remunerado**, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

2.1. Para a realização do estágio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para fins do Artigo 3º, II, da **Lei 11.788, de 25/09/2008**.


José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de
Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG




Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

2.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em

relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.3. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os **ESTAGIÁRIOS** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o **art. 3º, caput, da Lei 11.788, de 25/09/2008**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a:

3.1.1. Indicar à **CONCEDENTE**, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

3.1.2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante;

3.1.3. Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;

3.1.4. Acompanhar a execução do Plano de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário

3.1.5. Firmar, como interveniente, **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO– TCE**;

3.2. A CONCEDENTE se compromete a:

3.2.1. Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidos com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;

3.2.2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante;

3.2.3. Acompanhar a execução do Plano de estágio e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

3.2.4. Administrar a frequência do estagiário;

3.2.5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.


José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de
Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG




Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

3.2.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e modificado mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

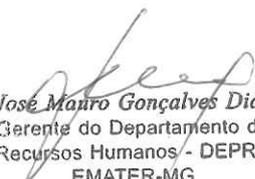
6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este convênio será publicado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, através do seu portal www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagaweb+novosite_pagina_interna&id+19984.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte–MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando às mesmas não for possível a solução amistosa.


José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de
Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG






Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

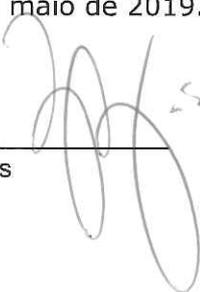


CLÁUSULA NONA – DO GESTÃO DO CONVÊNIO

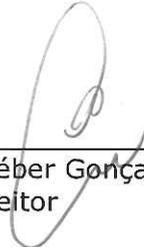
9.1. Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução deste instrumento, a EMATER-MG designa desde já a servidora de seu quadro de pessoal: Ivete Ribeiro da Silva, matrícula 06915-7 e CPF 219.337.156-34.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.



Gustavo Laterza de Deus
Diretor- Presidente



Kléber Gonçalves Glória
Reitor

Testemunhas:



Ivete Ribeiro da Silva
CPF: 219.337.156-34



Antonio Teixeira dos Santos
CPF: 188.591.786-49


José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de
Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG




Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
DAB-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Extensão
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

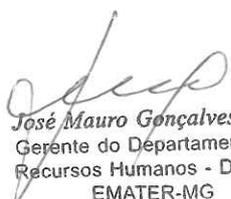
PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

1 - DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG		CNPJ: 19.198.118/0001-02
Endereço: Av. Raja Gabáglia, 1626, Gutierrez		
Cidade: Belo Horizonte	U.F.: MG	C.E.P.: 30.441-19
DDD/Telefone: (31)3349-8003		Esfera Administrativa: Estadual
Nome do Responsável: Gustavo Laterza de Deus		C.P.F.: 696.902.866-68
C.I./Órgão Expedidor: MG-5.729.541/ SSP	Cargo: Engenheiro Agrônomo	Função: Diretor- presidente
E-mail: deprh.estagio@emater.mg.gov.br		Telefone: (31) 33498003

2 - DADOS CADASTRAIS DO IFMG

Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS		CNPJ: 10.626.896/0001-72
Endereço: Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis.		
Cidade: Belo Horizonte	U.F.: MG	C.E.P.: 30.575-180
DDD/Telefone: (31) 2513 5157/ 5149		Esfera Administrativa: Federal
Nome do Responsável: Kléber Gonçalves Glória		C.P.F.: 551.507.726-15


José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG




Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

C.I./Órgão Expedidor: MG-3.698.675/ SSP	Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Função: Reitor
E-mail: proex@ifmg.edu.br		Telefone: (31) 2513 5149

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Convênio de Estágio Obrigatório	Período de Execução: Início: 29/05/2019 Término: 28/05/2024
Justificativa: Promover oportunidades de realização de estágio obrigatório, não remunerado aos alunos do IFMG.	
Descrição Completa do Objeto: a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de estágio obrigatório, não remunerado, a ser ofertado pela CONCEDENTE aos alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.	
Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.	
Descrição das metas a serem atingidas: Oferecer estágio para o maior número possível de estudantes.	
Definição das etapas ou fases de execução: As etapas dependerão da disponibilização de vagas pela concedente durante a vigência do convênio.	
Obrigações dos partícipes: 1) Concedente 1. Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidos com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos; 2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante; 3. Acompanhar a execução do Plano de estágio e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à INSTITUIÇÃO DE ENSINO; 4. Administrar a frequência do estagiário; 5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.	

Jose Mauro Gonçalves Dias
José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG

Ilzo Izoldina da Silva Borges
Ilzo Izoldina da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

2) Conveniente

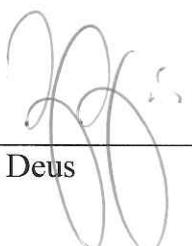
1. Indicar à CONCEDENTE, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;
2. Participar da elaboração do Plano estágio, juntamente com o estudante;
3. Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;
4. Acompanhar a execução do Plano de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário
5. Firmar, como interveniente, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- TCE;
6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Titularidade dos bens remanescentes (se houver): Não se aplica

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
I	1	Estágio Curricular Supervisionado	29/05/2019	28/05/2024

Belo Horizonte, 29 maio de 2019



Gustavo Laterza de Deus
Diretor- presidente



Kléber Gonçalves Glória
Reitor

Testemunhas:



Ivete Ribeiro da Silva
CPF: 219.337.156-34



Antônio Teixeira dos Santos
CPF: 188.591.786-49



José Mauro Gonçalves Dias
Gerente do Departamento de
Recursos Humanos - DEPRH
EMATER-MG



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104